



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo André/SP

## **EDITAL PSFN SANTO ANDRÉ Nº 01/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Processo Seletivo de 2021, no âmbito da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo André/SP, no Estado de São Paulo, para a formação de cadastro de reserva de Estagiários de Nível Superior nas áreas de Direito.

**O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTO ANDRÉ/SP, RESOLVE** divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2021, destinado a selecionar acadêmicos dos cursos das áreas de Direito, para o preenchimento de cadastro de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

### **1 – DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:**

- 1.1. A carga horária para os estudantes de nível superior remunerados pelo FUNDAF será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.
- 1.2. A carga horária para os estudantes de nível superior remunerados pelo Conselho Curador do FGTS será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.
- 1.3. O horário de atividades de estágio deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18hs.
- 1.4. Caso não possa atender à jornada de estágio no período estabelecido pela PSFN Santo André, o candidato será alocado no final da lista de aprovados, sendo convocado o candidato subsequente da lista para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.



1.5. A bolsa-auxílio será de R\$ 787,98 para os estagiários remunerados pelo FUNDAF e de R\$1.222,00 para os estagiários remunerados pelo Conselho Curador do FGTS (valores referentes ao ano de 2021).

1.6. O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.

1.6.1. Na eventualidade da prestação de serviços remotos (home-office) em decorrência da pandemia COVID-19, não será pago o auxílio-transporte;

1.7. O(a) estagiário(a) desempenhará atividades afins com o curso de Direito, acompanhada por um supervisor com formação na área do estagiário;

## **2 – DOS REQUISITOS:**

2.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.2. Estar matriculado (a) a partir do **3º semestre**, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

2.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

2.4. Perfil definido pela vaga a ser preenchida após análise de currículo e verificação da compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido.

## **3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. O candidato com deficiência, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.



3.4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.7. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.8. O candidato negro, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para negros.

3.9. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.10. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.11. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período das 8:00 horas do dia 22 de setembro de 2021 às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de setembro de 2021.



4.1.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital **de forma digital, em arquivo único no formato PDF**, para o endereço eletrônico: [adm.estagio.sp.stoandre.psfm@pgfn.gov.br](mailto:adm.estagio.sp.stoandre.psfm@pgfn.gov.br)

4.1.2. Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de setembro de 2021, com a documentação completa (descrita no item 4.2) e da maneira exigida no item 4.1.1.

4.1.3. A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. A confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste item 4.1 do edital até o dia 30 de setembro de 2021 às 23 horas e 59 minutos.

4.1.3.1. A não apresentação de qualquer documento exigido no item 4.2 implicará na não aceitação da inscrição.

4.1.3.2. O candidato que tiver sua inscrição negada em função da não apresentação da documentação exigida, receberá mensagem eletrônica informando o motivo.

4.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- *Curriculum Vitae*;
- Histórico Escolar original com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;
- Cópia da carteira de identidade e CPF (não será aceita CNH ou outro documento de identificação);
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.

4.3. Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio, tais como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc caso esse seja realizado de forma remota.

## **5 – DA SELEÇÃO:**

5.1. Os estudantes selecionados formarão cadastro de reserva para as vagas que venham a surgir na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo André.



5.2. Os estudantes serão encaminhados para seleção de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e, em especial:

5.2.1. Alcance de média aritmética das notas obtidas nos **02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo acima de 7,5;**

5.3. Os candidatos que preencherem os requisitos do item 5.2 e 5.2.1 serão convocados para elaboração de redação, que poderá ser de forma remota ou presencial (no auditório do prédio onde se localiza a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo André, na Avenida José Caballeiro, 35, 5º andar, Vila Bastos, Santo André-SP), com 20 a 30 linhas, cujo tema será divulgado no momento da realização, que será entre os dias 13 de outubro de 2021 e 15 de outubro de 2021.

5.4. A Comissão de Seleção apreciará os textos, atribuindo notas de 0 a 10, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7(sete).

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação dos estudantes aprovados segundo os critérios do item 5 será feita a partir da média aritmética entre os itens 5.2.1 e 5.4.

6.2 A divulgação do resultado da classificação estará disponível no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>, e encaminhado à Superintendência de Administração do Ministério da Economia em São Paulo (SRA/SP), para divulgação a seu cargo

6.3. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- estudante mais adiantado no curso;
- estudante de maior idade.

## **7 – DAS IMPUGNAÇÕES**

7.1. Caberá impugnação dos resultados de que trata o item 6.2.

7.2. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico [adm.estagio.sp.stoandre.psfm@pgfn.gov.br](mailto:adm.estagio.sp.stoandre.psfm@pgfn.gov.br), devendo ser interposta no prazo de até **dois dias úteis** após a divulgação oficial do resultado.



7.3. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

7.4. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 7.2 serão liminarmente indeferidas.

7.5. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;

8.2. A presente seleção tem validade pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;

8.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo André;

8.4. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019)

8.5. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Santo André.

8.6. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico: [adm.estagio.sp.stoandre.psfm@pgfn.gov.br](mailto:adm.estagio.sp.stoandre.psfm@pgfn.gov.br)

8.7. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

8.8. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo André/SP

8.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

8.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.11. Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser solicitadas por mensagem eletrônica enviada ao endereço: [adm.estagio.sp.stoandre.psfm@pgfn.gov.br](mailto:adm.estagio.sp.stoandre.psfm@pgfn.gov.br)

Santo André, 20 de setembro de 2021.

**GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SILVA**  
**PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**SANTO ANDRÉ**



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo André/SP

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Telefone fixo:** \_\_\_\_\_ **Telefone celular:** \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

**RG (número e órgão expedidor):** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Filiação:** \_\_\_\_\_ e

\_\_\_\_\_

**Curso:**

**Instituição de Ensino:** \_\_\_\_\_

**Período das aulas:** ( ) matutino ( ) noturno

**Ano que está cursando:** \_\_\_\_\_

**Concorre como NEGRO:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Concorre como pessoa com deficiência:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do Edital PSFN/Santo André nº..**

**Santo André/SP,** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura**